

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 1º JUÍZO DA
VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE -RS.

Processo nº: 5076548-11.2026.8.21.0001

******* Necessidade de Deferimento da Recuperação Judicial.**

BANKFORT VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI, já devidamente qualificada nos autos vem, respeitosamente, apresentar **EMENDA À PETIÇÃO INICIAL**, em atenção ao LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (EVENTO 23), conforme os fundamentos a seguir expostos:

1. DA NECESSIDADE IMPERIOSA DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1.1. Conforme Laudo de Constatação Prévia (EVENTO 23), os profissionais habilitados identificaram a necessidade de juntada complementar de documentos por esta Recuperanda, para o correto andamento desta recuperação judicial. Os documentos faltantes seriam os seguintes:

- a) Balanço Patrimonial referente ao período especial de 2026;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício de 2025 e período especial de 2026;
- c) Relatórios de fluxo de caixa relativos aos períodos de 2023, 2024, 2025 e período especial de 2026, com a respectiva projeção;
- d) Inclusão dos endereços eletrônicos na relação de credores apresentada, conforme dispõe o artigo 51, inciso III da LREF;
- e) Relação dos empregados com as respectivas funções, salários, indenizações e demais parcelas a que fazem jus, com o correspondente mês de competência;
- f) Certidão Judicial Federal Cível;
- g) Certidão Judicial Federal Criminal (sócios);
- h) Certidão Municipal;
- i) Certidão Federal; e
- j) Declaração de Imposto de Renda (sócios).

1.2. Em atenção ao *checklist* apresentado pelos competentes profissionais da CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA., a parte requerente realiza a juntada da documentação faltante.

1.3. Em um curto prazo (10 dias), a recuperanda realizará a juntada das informações contábeis referentes ao presente ano (2026), ainda em consolidação. A empresa está atravessando um período de enorme turbulência, com dezenas de audiências semanais, e envida esforços para a captação de novos contratos, no forte objetivo de estruturar a recuperação econômica do negócio.

1.4. A Recuperanda está ciente de suas obrigações documentais, e juntará nos próximos 10 (dez) dias os seguintes documentos faltantes: *DRE e Balancete 2026; Fluxo de Caixa Projetado*. Todos os demais documentos estão prontos e vão juntados com esta petição de emenda.

1.5. O momento da recuperante, todavia, é bastante adverso. **Há enorme urgência no deferimento da recuperação judicial**, especialmente para que seja restabelecido um mínimo de organização financeira empresarial, ante os constantes bloqueios sofridos em centenas de ações.

1.6. A empresa Recuperanda possui plena capacidade de recuperação, mas é preciso que o deferimento ocorra com certa urgência, oportunizando a fluência do *stay period*. Assim, no momento apropriado, a Recuperanda poderá complementar eventuais informações.

1.7. O fato é que bloqueios judiciais de **credores individuais**, no atual cenário econômico, repercutem em prejuízo da coletividade, visto que colocam em risco quase 400 (quatrocentos) funcionários ativos e em pleno desenvolvimento do contrato de trabalho.

1.8. Considerando ainda o alto montante de **valores bloqueados tanto na esfera trabalhista quanto na esfera cível**, o deferimento da presente Recuperação Judicial se

torna ainda mais urgente, sendo desde já pontuado a necessidade de remessa destes valores a este juízo, a quem compete deliberar sobre sua destinação, com o fito de assegurar-se o princípio da *par conditio creditorum*, e o tratamento isonômico entre os credores.

1.9. Diante desse cenário, o processamento da recuperação judicial se mostra como a única alternativa viável para a manutenção das atividades e a organização dos pagamentos.

1.10. Ao fim, apenas a título de esclarecimento, a empresa POA FORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA. (CNPJ sob n.º 24.206.275/0001-44), está em processo de baixa, e encerrará a operação em 30/04/2026, motivo pelo qual não comporá o polo ativo da presente recuperação judicial.

2. **DOS PEDIDOS.**

2.1. Ante o exposto, a Recuperanda respeitosamente requer:

a) Sejam INTIMADOS os representantes da CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA. sobre a juntada dos documentos complementares;

b) Seja concedido o prazo de 10 (dez) dias para a juntada do DRE e Balancete de 2026, bem como o fluxo de caixa projetado;

c) Seja **DEFERIDO** o processamento da Recuperação Judicial, com **urgência**, ante a juntada substancial da documentação requerida no **EVENTO 23**.

Porto Alegre, 20 de abril de 2026.

Willian César Prestes Machado

OAB/RS 100.502